



Camara Municipal de Araucaria

Presidencia

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo N.º / Ano: **000284/2020**



0000000450188

Requerente: **DIRETORIA GERAL**

Interessado: **DIRETORIA GERAL**

Natureza do Assunto: **SOLICITACAO DE CONCESSAO DE ADIANTAMENTO**

Objeto: **CONCESSAO DE ADIANTAMENTO - CONSUMO/VENDA**

Anexo(s):
MEMORANDO Nº 101/2020
FOLHA DE INFORMACAO Nº S/N
ANEXOS Nº SN
PARECER ORCAMENTARIO Nº 76/2020
BLOQUEIO ORCAMENTO Nº 107/2020
RELATORIO Nº 09/2020
PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 55/2020
PORTARIA Nº 262/2020
ANEXOS Nº S/N
ANEXOS Nº S/N
ANEXOS Nº S/N
EMPENHO Nº EMP 381
LIQUIDACAO Nº LIQ 627
ORDEM DE PAGAMENTO Nº 623/2020
ORDEM BANCARIA
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2020, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, LUCAS ZANON, funcionário encarregado lavrei o presente termo.



Camara Municipal de Araucaria

Presidencia

LUCAS ZANON



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Memorando nº 101/2020
Data: 23/09/2020

De: Diretoria Geral
Para: Presidência

Assunto: Abertura de Portaria de adiantamento (consumo)

Solicitamos que seja disponibilizado o valor de R\$ 2.000,00 reais a título de adiantamento / pronto pagamento, para fazer frente às despesas com 3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo, em conformidade com a Resolução nº 21/2008, a qual tenho conhecimento de todo teor.

Justificativa: O presente adiantamento se faz necessário para dar atendimento às despesas de pronto pagamento e que não possam subordinar-se ao trâmite normal de compra, conforme previsão do art. 4º e incisos da Resolução 21/2008.

O referido adiantamento deve ser emitido em nome da servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio, portadora do CPF nº 000.007.119-69, nomeado como Diretora Geral pela Portaria nº 37/2019, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência: 1467-2 Conta corrente: 57407-4.

Prazo de aplicação 60 dias.

Ressalto ainda que tenho ciência de todas as regras contidas na legislação vigente correspondente a adiantamento / pronto pagamento, inclusive sobre prazo legal estabelecido para a prestação de contas sobre o valor solicitado, com a devolução de saldo respectivo, autorizando desde logo o desconto em folha de pagamento caso não faça a devolução de saldo ou dos valores glosados.

Atenciosamente,

ADRIANI AKEMI KOKUBO
DIRETORA GERAL
(assinado eletronicamente)



Assinado por **Adriani Akemi Kokubo Antonio, Diretora Geral** em 24/09/2020 as 08:15:20.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Divisão Financeira e Contábil

Autorizamos a concessão do adiantamento solicitado. Segue à Divisão Financeira e Contábil para providências.

Araucária, 24 de setembro de 2020.

AMANDA NASSAR
PRESIDENTE

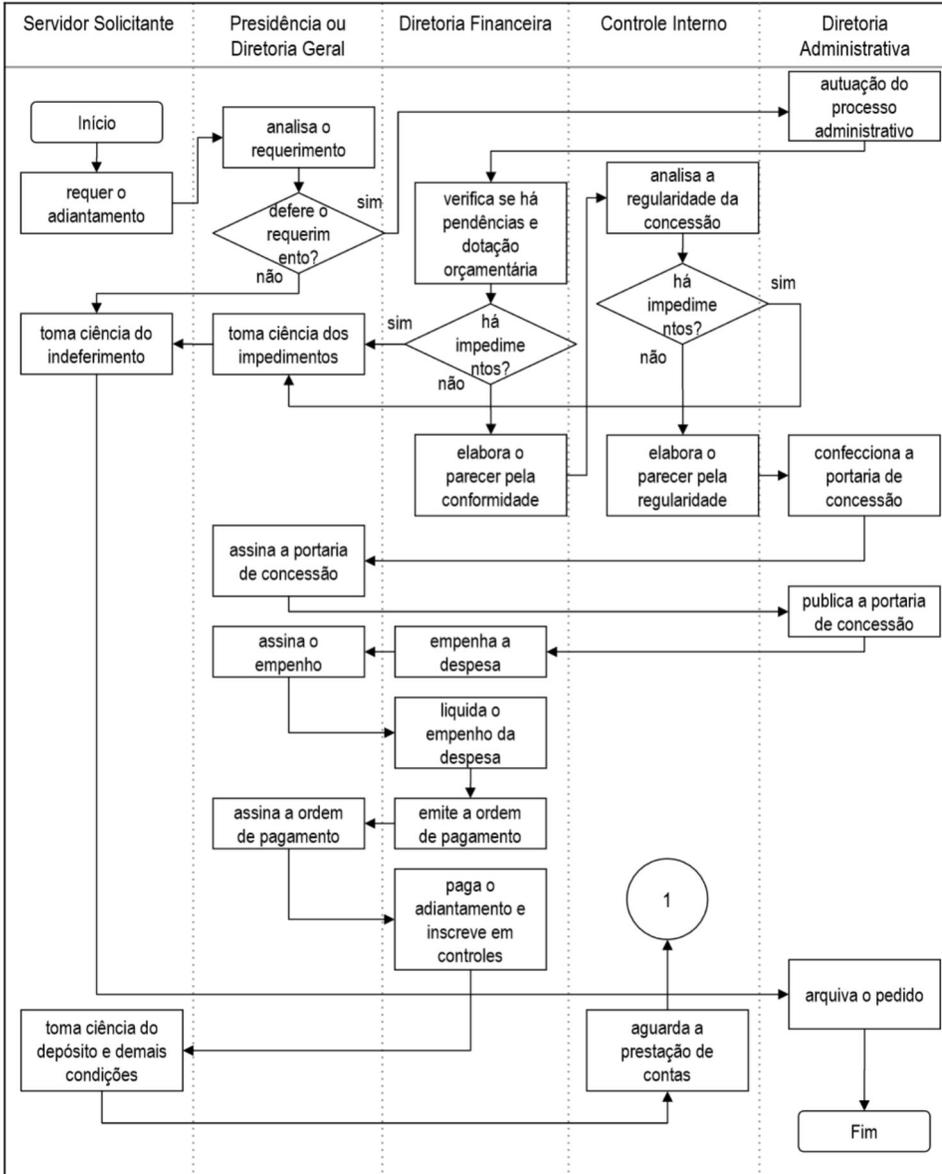
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



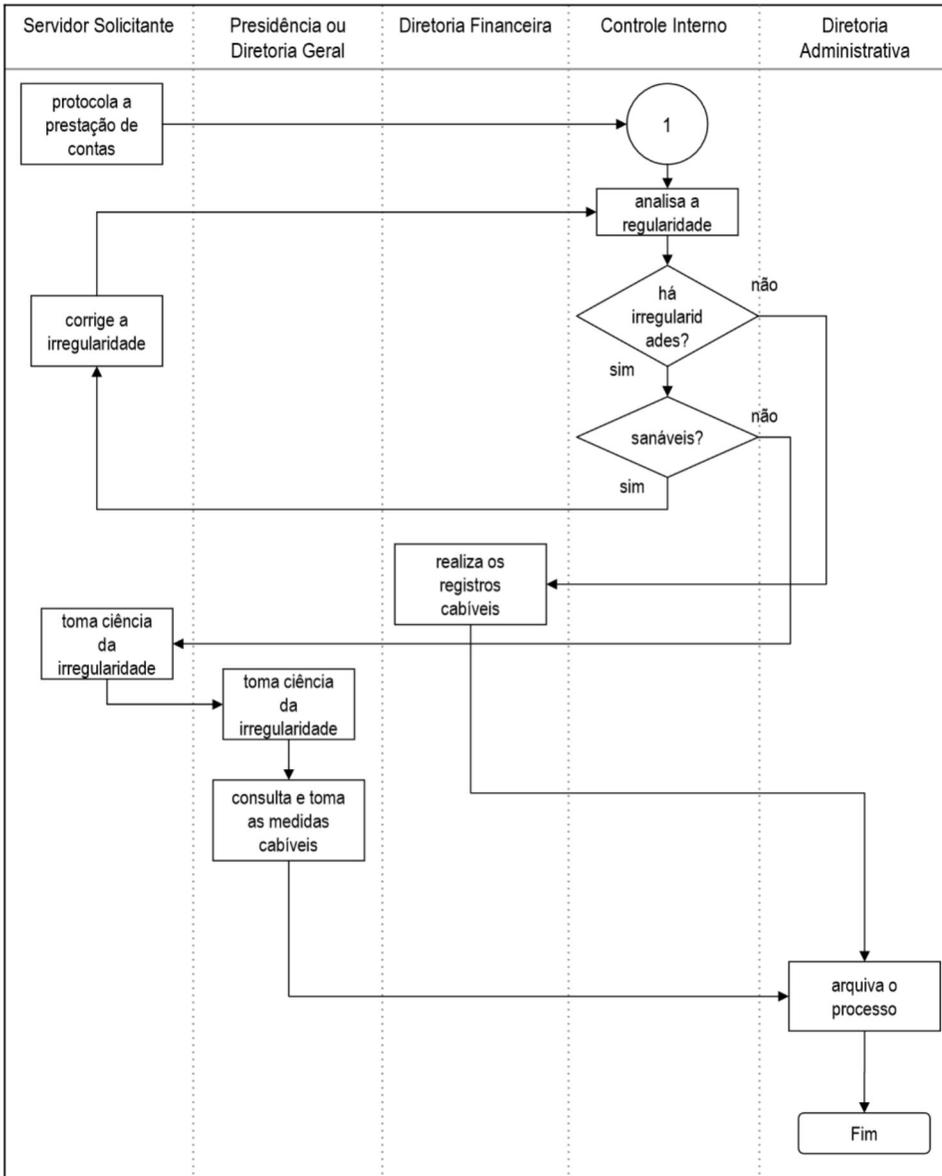
Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 24/09/2020 as 09:19:09.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=45012&c=4D5K5Y>.

Processo: Concessão e prestação de contas de suprimento de fundos (adiantamentos)



Processo: Concessão e prestação de contas de suprimento de fundos (adiantamentos)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº. 076/2020

Ementa: Processo Administrativo nº. 284/2020. Concessão de suprimento de fundos (adiantamento) para utilização em aquisição de materiais de consumo caracterizados como de pronto pagamento e de não possam se subordinar ao processo normal de aplicação. Fundamento no art. 68 da Lei nº. 4.320/1964 e art. 4º. da Resolução nº. 21/2008.

1. DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Convém mencionar que mesmo os gastos realizados sob o regime de adiantamento (regime excepcional¹ de aplicação da despesa pública), devem ser precedidos de empenho em dotação própria². Portanto, a mera existência de disponibilidade orçamentária e financeira declarada neste parecer não substitui o legal empenhamento da despesa³, o qual será processado em momento posterior à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, ou seja, após vencidas todas as etapas previstas em regulamento próprio⁴.

Deste modo, este parecer atende tão somente aos requisitos anteriores à realização do empenho, tal como a prévia existência de créditos orçamentários na Lei Orçamentária Anual⁵, em conformidade com as normas contidas na Carta da República⁶, Lei de Responsabilidade Fiscal⁷, Código Penal⁸ e Lei nº. 4.320/1964⁹. O

¹ Lei nº. 4.320/1964, Art. 65. O pagamento da despesa será efetuado por tesouraria ou pagadoria regularmente instituídos por estabelecimentos bancários credenciados e, em casos excepcionais, por meio de adiantamento. (grifamos)

² Lei nº. 4.320/1964, Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. (grifamos)

³ Lei nº. 4.320/1964, Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. (grifamos)

⁴ Instrução Normativa Nº 16/2018, de 23/10/2018. Institui o Manual de Tramitação de Processos de Compras, Serviços e Solicitação de Cursos e Diárias. Resolução nº 21, de 30/04/2008. Institui o regime de adiantamento para pequenas despesas de pronto pagamento, conforme específica. (grifamos)

⁵ Supremo Tribunal Federal. ADI-MC 4048-1/DF, j. 14.5.2008. Voto do Min. Ayres Brito. "(...) no caso da lei orçamentária (...) no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade, do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição". ADI 4.049-MC, DJe 08.05.2009. Rel. Min. Ayres Brito. "(...) Em se tratando de lei orçamentária avulta um traço peculiar: abaixo da Constituição não há lei mais importante para a Administração Pública porque o orçamento anual é o diploma legal que mais influencia no destino de toda a coletividade administrada, na medida em que fixa todas as despesas e prevê todas as receitas públicas para um determinado exercício financeiro. Donde se chamar a lei orçamentária de lei de meios (...). Materialmente, porém, é a lei que mais se aproxima da Constituição na decisiva influência que projeta sobre toda a máquina estatal administrativa e, por isso mesmo, na qualidade de vida de toda a sociedade civil...". (grifamos)

⁶ CFRB, Art. 167. São vedados: I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual; II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais; (...) VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados; (...) (grifamos)

⁷ Lei Complementar nº. 101/2000, Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (...) § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias. § 4º As normas do caput constituem condição prévia para: I - empenho e licitação de serviços; fornecimento de bens ou execução de obras; II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição. (grifamos)

⁸ Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Capítulo IV. Dos crimes contra as finanças públicas. Ordenação de despesa não autorizada (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000) Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei. Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (grifamos)

⁹ Lei nº. 4.320/1964, Art. 59. O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos. (...) (grifamos)

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade em 28/09/2020 as 10:27:20.
Assinado por Osvaldo Jose Karas, Diretor Financeiro em 28/09/2020 as 15:56:22.
Assinado por Otoniel De Souza Rocha, Chefe - Diretoria Financeira em 29/09/2020 as 08:49:32.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

que o empenho opera, na realidade, é a dedução do crédito orçamentário disponível, regulamente consignado na Lei de Meios ou posteriormente adicionado pela via dos créditos adicionais.

Portanto, via de regra, para cada empenho é extraído um documento denominado "nota de empenho", no qual são indicados o nome do credor, a representação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação, conforme o art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

Por derradeiro, alertamos que, independentemente do objeto do gasto, segundo o art. 60 da retrocitada lei, é vedada a sua realização sem o devido empenho prévio, ou seja, a entrega do bem ou numerário ou a prestação de serviços deverá ser realizada somente após a emissão da correspondente nota de empenho.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Consoante a informação disponível no memorando nº. 101/2020, informamos que a entrega do numerário far-se-á conforme a classificação constante nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação	Código	Descrição
Órgão	01	Câmara Municipal de Araucária
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Programa Municipal de Ação Legislativa
Ação (Projeto/Atividade)	2.002	Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Desdobramento/detalh.	3.3.90.30.96.00	Material de consumo - pagamento antecipado

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para a despesa classificada segundo o critério descrito no item anterior, a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.577 de 20/12/2019) consigna dotação suficiente para a cobertura da concessão pretendida, conforme memorando nº. 101/2020, conforme se demonstra a seguir:

Red. Desp.	Funcional Programática	Disponibilidade anterior à reserva	Reserva realizada	Disponibilidade após à reserva
12	01.01.01.031.0001.2.002.3.3.90.30	R\$ 41.723,31	R\$ 2.000,00	R\$ 39.723,31

Assim sendo, informamos que para as dotações orçamentárias acima indicadas, há adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 3.577¹⁰, de 20 de dezembro de 2019

¹⁰ LOA 2020. Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.



Assinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 28/09/2020 as 10:27:20.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/09/2020 as 15:56:22.
Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe - Diretoria Financeira** em 29/09/2020 as 08:49:32.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

(LOA); **compatibilidade** com as Leis nº 3.152/2017¹¹ de 13 de setembro de 2017 (PPA) e nº. 3.527¹², de 7 de outubro de 2019 (LDO), nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

3. DO SERVIDOR EM ALCANCE OU RESPONSÁVEL POR DOIS ADIANTAMENTOS

Em relação à conformidade com o art. 69 da Lei 4.320/1964¹³ e arts. 8º e 9º da Resolução nº. 21/2008¹⁴, informamos que **não há em nossos registros de controle contábil** pendências quanto a concessão de adiantamentos à servidora **Adriani Akemi Kokubo Antonio**, conforme relatório anexo.

Araucária, 28 de Setembro de 2020

¹¹ **PPA 2018/2021**: Dispõe sobre o plano plurianual para o quadriênio 2018/2021.

¹² **LDO 2020**: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2020.

¹³ **Lei nº. 4.320/1964. Art. 69**. Não se fará adiantamento a servidor em alcance nem a responsável por dois adiantamentos.

¹⁴ **Resolução nº 21, de 30/04/2008. Art. 8º** - Não se fará novo adiantamento: I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; II - a quem deixar de atender no prazo máximo de 30 (trinta) dias, notificação para regularizar prestação de contas. **Art. 9º** - Não se fará adiantamento: I - para despesa já realizada; II - a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 28/09/2020 as 10:27:20.

Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/09/2020 as 15:56:22.

Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe - Diretoria Financeira** em 29/09/2020 as 08:49:32.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **107/2020**C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Funcional: 01.031.0001 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO
Código reduzido: 000012

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/09/2020		41.723,31	2.000,00	39.723,31

PARECER 076_20_Proc adm 284_2020 suprimento_fundos_consumo

Araucária, 28/09/2020

Emissor - Div. Financeira e Contábil

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR
Presidente

Assinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 28/09/2020 as 10:27:33.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 28/09/2020 as 15:54:51.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=45236&c=56RJD7>.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Resumo das Prestações de Contas

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Página: 1/1

28/09/2020

Empenho	Restos	Data	Código dotação	Valor Empenho	Prest. Contas	Valor Pendente	Últ. Prest.	Nome do Credor
55		31/01/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.96.00.00.00	1.217,00	1.217,00	0,00	31/03/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
56		31/01/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.96.00.00.00	2.946,30	2.946,30	0,00	26/03/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
181		14/04/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.96.00.00.00	930,93	930,93	0,00	10/06/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
182		14/04/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.96.00.00.00	1.485,50	1.485,50	0,00	28/05/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
240		08/06/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.96.00.00.00	1.899,00	1.899,00	0,00	14/08/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
266		30/06/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.96.00.00.00	1.488,90	1.488,90	0,00	05/08/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
316		21/08/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.39.96.00.00.00	1.000,00	0,00	1.000,00		Adriani Akemi Kokubo Antonio
348		08/09/2020	01.031.0001.2.002.3.3.90.30.96.00.00.00	376,80	376,80	0,00	23/09/2020	Adriani Akemi Kokubo Antonio
Totais:				11.344,43	10.344,43	1.000,00		

Araucária, 28/09/2020

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Assinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 28/09/2020 as 10:48:13.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#?v=45237&c=DE73A3>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Processo Administrativo nº 000284/2020
De: Controle Interno
Para: D.A.
Assunto: Adiantamento

Parecer nº 55/2020

Em atendimento ao Memorando nº 101/2020-PRES, solicitando adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer frente as despesas de material de consumo (3.3.90.30.96.00), entendemos que tal solicitação atende ao disposto nos art. 4º e 7º da Resolução 21/2008 tendo em vista tratar-se de despesas urgentes e de pronto pagamento, logo não podem ser estimadas com antecedência.

Verificamos que a Presidência autorizou a concessão do adiantamento conforme folha de informação constante, a Diretoria Financeira verificou que há adequação orçamentária bem como não encontrou pendências de prestação de contas anteriores à Servidora Adriani Akemi Kokubo Antonio. Desse modo entendemos que pode se dar continuidade nos trâmites de concessão de adiantamento conforme dispõe a Resolução nº 21/2008.

Recomendamos, no entanto, que:

- 1 – A prestação de contas deverá ocorrer dentro do período de aplicação, estabelecido nos artigos 10 e 25 da Resolução nº 21 de 30 de abril de 2008.
- 2 – Atente-se que os pagamentos realizados através do Processo de Adiantamento deverão ser somente àqueles previstos na Resolução nº 21/2008, de pequena monta e urgentes, sendo que os demais deverão subordinar-se ao trâmite normal de compras.
- 3 - O valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 1% (um por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório.
- 4 – O solicitante deve atentar-se à exigência de emissão de Notas Fiscais preferencialmente Eletrônicas, para o dispêndio dos valores.
- 5 – Findo o prazo estipulado, o solicitante deverá fechar a prestação de contas e retornar o processo a esta Controladoria.

Pelo exposto encaminhamos o presente processo à Divisão Administrativa para sequência nos trâmites.

Araucária, 29 de setembro de 2020

João Ednilson Penter
CONTROLADOR INTERNO

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **João Ednilson Penter, Controlador Interno** em 29/09/2020 as 15:19:18.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

CNPJ: 78.134.012/0001-04

PORTARIA Nº 262/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis, e de acordo com o Processo Administrativo 284/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da Servidora Adriani Akemi Kokubo Antônio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagamento antecipado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Determinar que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008.

**Publique-se,
Anotese e
Cumpra-se.**

Araucária, 30 de setembro de 2020.

**Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
PRESIDENTE**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 30/09/2020 as 13:02:30.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=45444&c=85KR6Y>.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato
CNPJ: 78.134.012/0001-04

PORTARIA Nº 262/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Resolução nº 21/2008 desta Casa de Leis, e de acordo com o Processo Administrativo 284/2020,

RESOLVE:

I - Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da Servidora Adriani Akemi Kokubo Antônio, Diretora Geral, CPF nº 000.007.119-69, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência 1467-2, conta-corrente nº 57407-4, para atender a despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação nas dotações próprias do orçamento da Câmara, a saber:

3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – Pagamento antecipado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - Determinar que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do pagamento do numerário, deverão ser prestadas contas da Portaria, conforme determinam os artigos 10 e 25 da Resolução nº 21/2008.

**Publique-se,
Anoto-se e
Cumpra-se.**

Araucária, 30 de setembro de 2020.

Amanda Maria Brunatto Silva Nassar
PRESIDENTE

ARAUCARIA
CAMARA
MUNICIPAL:78
134012000104

Assinado de forma digital por
ARAUCARIA CAMARA
MUNICIPAL:78134012
000104
Dados: 2020.09.30
13:22:12 -03'00'

01/10/2020

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAUCARIA

Portaria nº 262/2020

I - Autorizar o empenho em forma de adiantamento em nome da Servidora Adriani Akemi Kokubo Antônio, Diretora Geral,
3.3.90.30.96.00 – Material de Consumo – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Clique aqui para visualizar o ato: P 262-2020.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22af0Csxsjz58800am3lj4xnlZp1KjxyTMwvXCrOuGGZlIk82qQatylZCHy0uZlv>)

Assinado por: *MUNICÍPIO DE ARAUCARIA*

Materia publicada no dia 01/10/2020. Edição 681/2020



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Empenho

Data: 02/10/2020
Nº do empenho : 381/20
Ordinário
Processo :C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
 Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
 Funcional: 01.031.0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 2.002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
 Elemento: 3.3.90.30.96.00.00.00.1001 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000012

Dotação Inicial:	400.000,00	Empenhos anteriores :	57.852,37
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	2.000,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	400.000,00	Total (B) :	59.852,37
		Saldo (A - B) :	340.147,63

Credor: 1199 **Adriani Akemi Kokubo Antonio** UF: PR
 Endereço: Cidade: Araucária
 C.P.F.: 000.007.119-69 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1467-2 Fone:
 Conta Corrente: 57407-4 Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 262/2020 de 30/09/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 681/20 de 01/10/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 01/10/20 edição 11.499	Un.	1,000	2.000,0000	2.000,00
Fonte de recursos : 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS				Total empenhado :	2.000,00

Fica empenhada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Lic. :
 Justificativa Lic. :
 Obra :
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor Emissor - Div. Financeira e Contábil OSVALDO JOSÉ KARAS
 Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA N
Presidente**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



Assinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 02/10/2020 as 08:51:31.
 Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 02/10/2020 as 09:22:08.
 Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 02/10/2020 as 10:35:28.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 02/10/2020
Nº da Liquidação: 627/20
Ordinário
Processo :C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.30.96.00.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000012	
Nº Docto. Fiscal:	262	
Tipo Docto. Fiscal:	Nota Fiscal	

Número do empenho :	381/20	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	2.000,00	Valor da liquidação:	2.000,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.000,00	Total (B):	2.000,00
		Saldo (A - B):	0,00

Credor:	1199	Adriani Akemi Kokubo Antonio	Cidade:	Araucária	UF:	PR
Endereço:			Inscr Est./Ident.Prof.:			
C.P.F.:	000-007-119/69					

Especificação: 1

Valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 262/2020 de 30/09/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 681/20 de 01/10/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 01/10/20 edição 11.499

Fonte de recursos: Ordinário	Total geral :	2.000,00
------------------------------	---------------	----------

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento legal :	Data :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços	Número :
Contrato :	Data :

Emissor - Div. Financeira e Contábil	OSVALDO JOSÉ KARAS Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018	OTONIEL DE SOUZA ROCHA Chefe Financeiro - P. Nº 51 /2020
--------------------------------------	---	---



Assinado por **Antonio Carlos Ribeiro De Liz, Assistente Administrativo** em 02/10/2020 as 09:00:12.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 02/10/2020 as 09:22:16.
Assinado por **Otoniel De Souza Rocha, Chefe da Diretoria Financeira** em 02/10/2020 as 09:30:19.

Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=45686&c=R5YJ57>.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Ordem de Pagamento

Data: 02/10/2020
N. da Ordem : 623/20
Total
Processo :
Nº AF/Ano:
Vencimento : 02/10/2020C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão:	01	- CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade:	01.01	- Câmara Municipal de Vereadores
Funcional:	01.031.0001	- Programa Municipal de Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	2.002	- Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores
Elemento:	3.3.90.30.96.00.00.1001	- MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS
Recurso:	1001	- RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho :	381	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	2.000,00	Valor da ordem :	2.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	2.000,00	Total (B) :	2.000,00
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor:	1199	Adriani Akemi Kokubo Antonio	Cidade:	Araucária	UF:	PR
Endereço:			Inscr.Est./Ident.Prof.:			
C.P.F.:	000.007.119-69		Agência:	1467-2	Conta Corrente:	57407-4
Banco:	1 - BANCO DO BRASIL S.A.					

Especificação:

Ordem de pagamento pelo valor correspondente a adiantamento para despesas previstas na Resolução 21 de 30 de abril de 2008, fundamentada nos artigos 65,68 e 69 da Lei 4.320/64, autorizado pela Portaria 262/2020 de 30/09/2020 - Publicado no Diário Oficial do Município - Edição 681/20 de 01/10/20 e no Jornal do Estado/Bem Paraná do dia 01/10/20 edição 11.499

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 2.000,00

Fica autorizado o pagamento de 2.000,00 (dois mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 02/10/2020.

Emissor - Div. Financeira e Contábil

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar : 2.000,00

Recursos:

Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
-		

Ordem de pagamento : Em ____/____/____ pague-se a importância acima processada

OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018

Recibo : Em ____/____/____ recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA
PresidenteAssinado por **Samuel Cracco, Técnico em Contabilidade** em 02/10/2020 as 09:55:32.
Assinado por **Oswaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 02/10/2020 as 10:30:42.
Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Presidente** em 02/10/2020 as 10:35:20.Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#v=45695&c=854CXE>.

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Pagamentos Para o Dia: 02/10/2020

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Página: 1/1
Ordem Bancária Nº: 110Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agência: 1467-2 - BANCO DO BRASIL

Conta corrente (Débito): 8276-7 - BANCO DO BRASIL -CONTA MOVIMENTO - 8276-7

Item	Docum.	Empenho	Credor/Contrato	CPF/CNPJ	Cta. Credor	Banco	Agência	Liq. pago
Código de Barras do Documento								
1	623	000381/20	Adriani Akemi Kokubo Antonio	000.007.119-69	57407-4	1 - BANCO DO BRASIL S.A.	1467-2 - BANCO DO BRASIL	2.000,00
Total de lançamentos:							Total a debitar da conta 8276-7:	2.000,00
Total de documentos:		1	Total da ordem bancária:				(dois mil reais)	2.000,00

Araucária, 02/10/2020

CLAUDECIER WIERZBICKI
Setor de Tesouraria_____
OSVALDO JOSÉ KARAS
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018Assinado por **Claudecir Wierzbicki, Auxiliar Administrativo** em 02/10/2020 as 13:10:20.
Assinado por **Osvaldo Jose Karas, Diretor Financeiro** em 05/10/2020 as 09:24:12.Documento de 1 página assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validador/#v=45732&c=ZM2Y79>.

02/10/2020

<https://aapjd.bb.com.br/apf-apj-web/index.html?v=2.19.1>G331021116742307009
02/10/2020 11:22:25**Pagamentos a terceiros - Liberação de lote****Dados do lote**

Agência do débito	1467-2	
Conta do débito	8276-7	
Descrição lote	PAG FORNEC C/CTA	
Situação lote	LIBERADO	
Data débito	02/10/2020	
Data pagamento	05/10/2020	
Quantidade lançamentos liberados	1	
Quantidade lançamentos bloqueados	0	
Valor liberado R\$	2.000,00	
Forma de pagamento	Débito em conta corrente	
Assinada por	JB828237 CLAUDECIR WIERZBICK	02/10/2020 11:10:50
	JC553537 OSVALDO JOSE KARAS	02/10/2020 11:22:25

[Transação efetuada com sucesso.](#)

Transação efetuada com sucesso por: JC553537 OSVALDO JOSE KARAS.